

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1111/2020-DG/CGP, de 05/05/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

EXCLUIR os servidores abaixo relacionados, Agentes de Fiscalização de Trânsito, como integrantes da Comissão de Examinadores instituída através da Portaria 3630/2019-DG/DETRAN, publicada no DOE 34.024, de 31/10/2019, retornando às funções do cargo efetivo nas lotações abaixo especificadas.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Vonildo Soares dos Santos	ITAUTUBA	57227326/1
José Maurício Rocha	MARABÁ	3162630/4
Antonio Hélio Alves dos Santos	PARAUPEBAS	57201185/1
Max Elimiliano Leite Rodrigues	PARAUPEBAS	57201304/1
Michael de Jesus Sousa	PARAUPEBAS	57201636/1
Davi de Castro e Silva	REDENÇÃO	57201909/1

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 06/05/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1110/2020-DG/CGP, de 05/05/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria 793/2020-DG/CGP, que designou o servidor Eduardo Augusto Ferreira Lins, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57203591/1, para desenvolver as atividades de Examinador de Trânsito na CIRETRAN "A" de Altamira, no período de 11/03/2020 a 01/11/2021, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Portaria 3630/2019-DG/DETRAN, retornando às funções do cargo efetivo na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 06/05/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1109/2020-DG/CGP, de 05/05/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria 4441/2019-DG/CGP, que designou o servidor Enivaldo Pardaul da Costa, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57198277/1, para desenvolver as atividades de Examinador de Trânsito na Gerência de Exames Teóricos e Práticos, no período de 11/12/2019 a 01/11/2021, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Portaria 3630/2019-DG/DETRAN, retornando às funções do cargo efetivo na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 06/05/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1108/2020-DG/CGP, de 05/05/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

EXCLUIR os servidores abaixo relacionados, Agentes de Fiscalização de Trânsito, como integrantes da Comissão de Examinadores instituída através da Portaria 3630/2019-DG/DETRAN, publicada no DOE 34.024, de 31/10/2019, desenvolvendo atividades nos locais abaixo especificados, retornando às funções do cargo efetivo na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Breno Leonardo Araújo Barbosa	MARABÁ	55586672/4
Maria da Silva Sousa	DHCRV/CHC/GETP	57226370/1
Mauro Luiz da Silva Costa	SANTARÉM	57194178/2
Wil Maurício de Aragão Rocha	SANTA IZABEL DO PARÁ	57200272/1
Fabrizio José Pantoja Ferreira	SANTA IZABEL DO PARÁ	57200278/1
Ricardo Peixoto Mendes	CAPANEMA	57203600/1
Normando Queiroz Borges	XINGUARA	57194381/2

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 06/05/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 544596

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 13/2020-FISP - OBJETO: Atividade de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 013/2020 - FISP para Aquisição de 5.000 lts de Alcool Etílico 70%, visando atender a demanda dos Órgãos que compõe o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, no combate a PANDEMIA DO COVID-19, conforme processo nº 2020/251461. Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco) do valor contratado para Aquisição de 5.000 lts de Alcool Etílico 70%, em conformidade com as especificações dispostas no Processo nº 2020/251461 e Contrato nº 013/2020 - FISP. Programação: 44.101.06.181.1502.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas; Na-

tureza: 33.90.30; Fonte: 0141; Ação: 262295; PI: 8264COVIDPA. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020 -ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - DIRETOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FISP / FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP/SEGUP- EDUARDO CARLOS DOS SANTOS/E CARLOS DOS SANTOS

Protocolo: 544529

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 394/2020-CGP/SEAP

Belém, 29 de abril de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5396/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penit

Protocolo: 544402

PORTARIA Nº 402/2020-CGP/SEAP

Belém, 04 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas: - 207/2020-CGP/SEAP, de 02/03/2020, publicada no DOE nº 34133, de 04/03/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5397/2020-CGP/SEAP;

- 221/2020-CGP/SEAP, de 02/03/2020, publicada no DOE nº 34133, de 04/03/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5398/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 544415

PORTARIA Nº 399/2020-CGP/SEAP

Belém, 04 de maio de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5391/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral

Protocolo: 544407

Portaria Nº 403/2020-CGP/SEAP

Belém, 04 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias, abaixo relacionadas: - 304/2020-CGP/SEAP, de 30/03/2020, publicada no DOE nº 34165, 01.04.2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5439/2020-CGP/SEAP;